

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 1535/2011, DE VINTE E CINCO DE NOVEMBRO DE 2011.

Cria Cargos, Altera Quantitativo e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE MINEIROS APROVOU, e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os cargos de auxiliar de cuidador, cuidador, monitor de programa, técnico em edificações, analista de sistemas, analista de suporte, contador e coordenador do lar transitório, bem como fica aumentado o quantitativo dos cargos de fiscal do PROCON, assistente social e técnico em radiologia, que passam a integrar a Lei nº 1363/2008. Fica ainda criado o cargo de Advogado na estrutura administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, que passa a integrar a Lei nº 1366/2008.

§ 1º Em decorrência da criação dos cargos e aumento de quantitativos especificados no *caput* deste artigo, a parte do anexo IV da Lei 1.363/2008, abaixo referenciada, passa a vigorar da seguinte forma:

ANEXO IV da Lei 1.363/2008

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E OPERACIONAL

Denominação do Cargo	Quantitativo Atual	Quantitativo Proposto
Agente Administrativo	85	
Agente Municipal de Trânsito	30	
Atendente	23	
Auxiliar de Produção	36	
Auxiliar de Serviços Gerais	187	
AUXILIAR DE CUIDADOR	00	04
Coletor de Lixo	40	
CUIDADOR	00	04
Fiscal de Obras e Posturas	20	
Fiscal de Tributos	15	
Fiscal do PROCON	02	03
Gari	100	
Mestre de Obras	01	

Monitor de Creche	30	
MONITOR DE PROGRAMA	00	06
Motorista	56	
Operador de Máquinas	24	
Técnico Agrícola	01	
Técnico em Contabilidade	04	
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	00	01
Técnico em Segurança do Trabalho	02	
Telefonista	08	
Topógrafo	03	
Tratorista	02	
Vigia	90	
TOTAL	759	775

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO CIENTÍFICO

Denominação do Cargo	Quantitativo Atual	Quantitativo Proposto
Administrador	05	
Advogado	06	
Analista e Fiscal Ambiental	02	
ANALISTA DE SISTEMAS	00	01
ANALISTA DE SUPORTE	00	01
Arquiteto	01	
Assistente Social	04	06
Bibliotecário	01	
CONTADOR	00	01
CORDENADOR DO LAR TRANSITÓRIO	00	01
Engenheiro Agrônomo	01	
Engenheiro Civil	02	
Fiscal de Arrecadação	11	
Fonoaudiólogo	07	
Nutricionista	07	
Psicólogo	10	
Terapeuta Ocupacional	08	
TOTAL	65	71

GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE NÍVEL MÉDIO

Denominação do Cargo	Quantitativo Atual	Quantitativo Proposto
Agente Comunitário de Saúde	114	
Agente de Combate às Endemias	60	
Auxiliar de Consultório Dentário	13	
Auxiliar de Enfermagem	40	
Auxiliar de Farmácia	09	
Auxiliar de Serviços de Saúde	33	
Recepcionista	30	
Técnico em Enfermagem	35	
Técnico em Higiene Dental	01	
Técnico em Laboratório	11	
Técnico em Radiologia	03	04
TOTAL	349	350

ANEXO II da Lei 1.366/2008

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO CIENTÍFICO

Denominação do Cargo	Quantitativo
ADVOGADO	01
Farmacêutico-Bioquímico	01
TOTAL→	02

Art. 2º Ficam alterados o Anexo V da Lei nº. 1.363/2008, e Anexo III da Lei nº. 1.366/2008, em relação aos novos cargos:

ANEXO V

GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E OPERACIONAL

TÍTULO DO CARGO: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

Descrição do Cargo:

Realizar levantamentos topográficos e planialtimétricos. Desenvolver e legalizar projetos de edificações sob supervisão de um engenheiro civil; planejar a execução, orçamento e providenciar suprimentos e supervisionar a execução das obras e serviços. Treinar mão-de-obra e realizar o controle tecnológico de materiais e de solo. Especificamente: 1. Realizar levantamento topográfico e executar controle tecnológico de materiais e solo; 2. Interpretar projetos e especificações técnicas; 3. Executar esboços e desenhos técnicos, sob supervisão; 4. Elaborar planilha de quantidade e de custos para orçamento de obra ou reforma; 5. Analisar e adequar custos; 6. Fazer composição de custos diretos e indiretos; 7. Organizar arquivo técnico; 8. Inspeccionar a qualidade dos materiais e serviços; 9. Identificar problemas e sugerir soluções alternativas; 10. Inspeccionar e tomar providências quanto à conservação, necessidade de reparo, guarda dos equipamentos e materiais disponíveis na obra; 11. Participar de programa de treinamento, quando convocado; 12. Auxiliar nas atividades de planejamento, execução, fiscalização e medição da obra; 13. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática específicos; 14. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; e outras atividades afins ao cargo.

Série de Classes	Pré-requisitos
CLASSE I	<ul style="list-style-type: none"> • Certificado de curso de ensino médio, com habilitação em Edificações; • Aprovação em concurso público para ingresso no cargo.
CLASSE II	<ul style="list-style-type: none"> • Realização de 100 horas de curso de aprimoramento na área.
CLASSE III	<ul style="list-style-type: none"> • Realização de curso superior na área.

Carga Horária: 40 horas

GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E OPERACIONAL

TITULO DO CARGO: MONITOR DE PROGRAMA:

Descrição do Cargo:

São atribuições do Monitor de Programa, orientação social, conhecimento das situações de vulnerabilidade social e de risco das famílias beneficiadas em programas de transferência de renda, acolher e ofertar informações das famílias usuárias do CRAS; mediar os processos grupais do serviço socioeducativo para famílias; realizar visitas domiciliares a famílias referenciadas; trabalhar em equipe; zelar pela aplicabilidade dos direitos humanos e estatuto da criança e do adolescente; conhecer a realidade do território que abrange os programas assistenciais; relacionar e comunicar com a comunidade, jovens e famílias, desempenhar outras atividades afins do cargo.

Série de Classes	Pré-requisitos
CLASSE I	<ul style="list-style-type: none"> • Nível Médio com capacitação específica; • Experiência em atendimento a crianças e adolescentes; • Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	<ul style="list-style-type: none"> • Participação de no mínimo 100 horas de cursos de aprimoramento na área. E curso de computação;
CLASSE III	<ul style="list-style-type: none"> • Curso Superior e área correlata ao cargo.

Carga Horária Semanal: 40 horas.

GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E OPERACIONAL

TITULO DO CARGO: CUIDADOR:

Descrição do Cargo:

São atribuições do Cuidador; cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade; Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento; Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior; demais atividades inerentes ao cargo;

Série de Classes	Pré-requisitos
CLASSE I	<ul style="list-style-type: none"> • Nível Médio com capacitação específica; • Experiência em atendimento a crianças e adolescentes; • Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	<ul style="list-style-type: none"> • Participação de no mínimo 100 horas de cursos de aprimoramento na área.
CLASSE III	<ul style="list-style-type: none"> • Curso Superior e área correlata ao cargo.

Carga Horária Semanal: 40 horas.

GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E OPERACIONAL

TITULO DO CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR:

Descrição do Cargo:

São atribuições do Auxiliar de Cuidador, cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade; Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento; Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior; demais atividades inerentes ao cargo;

Série de Classes	Pré-requisitos
CLASSE I	<ul style="list-style-type: none"> Nível Médio com capacitação específica; Experiência em atendimento a crianças e adolescentes; Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	<ul style="list-style-type: none"> Participação de no mínimo 100 horas de cursos de aprimoramento na área.
CLASSE III	<ul style="list-style-type: none"> Curso Superior e área correlata ao cargo.

Carga Horária Semanal: 40 horas.

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO CIENTÍFICO

TITULO DO CARGO: ANALISTA DE SISTEMAS

Descrição do Cargo:

Aplicar técnicas de mapeamento para formalização das necessidades por meio de diagramas de Análise de Sistemas e Projeto de Software; elaborar modelos de dados, estabelecer rastreabilidade de componentes, criar protótipos de Interface Homem Máquina – IHM. Executar atividades de programação, desenvolvimento e manutenção de sistemas, nas linguagens e ambientes .NET, Java, #C, Oracle, SQL Server, HTML, ASP, VB, Visual Studio, Webservices, XML, PHP, Genexus, Cobol e software livre, além de aplicar técnicas de implementação e testes para elaborar os programas. Aplicar técnicas de projeto de software; elaborar e manter artefatos de projeto de software; realizar os ajustes identificados no Relatório de Revisão e Relatório de Validação, elaborar Documento de Arquitetura, definir e construir tabelas, índices, views, constraints, triggers, stored procedures, schemas, ou outras construções específicas de bancos de dados necessárias ao armazenamento, obtenção e exclusão de dados ou objetos persistentes. Definir as responsabilidades, operações e atributos das classes e módulos do sistema, determinando como estes serão ajustados às características da plataforma de desenvolvimento utilizada para o projeto; conduzir e coordenar atividades e artefatos técnicos ao longo do projeto; desempenhar outras atividades afins ao cargo.

Série de Classes	Pré-requisitos
CLASSE I	<ul style="list-style-type: none"> • Certificado de curso de ensino superior em sistema de informação e áreas correlatas, com registro Profissional no Estado de Goiás; • Aprovação em concurso público para ingresso no cargo.
CLASSE II	<ul style="list-style-type: none"> • Realização de 100 horas de curso de aprimoramento na área.
CLASSE III	<ul style="list-style-type: none"> • Realização de de Pós-Graduação “Lato Sensu” na área, com no mínimo 360 horas.

Carga Horária: 40 horas

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO CIENTÍFICO

TÍTULO DO CARGO: ANALISTA DE SUPORTE

Descrição do cargo:

Dar suporte técnico e manutenção em software básico, segurança física e lógica de dados, projeto e administração de redes locais, avaliação, instalação e manutenção de softwares, equipamentos e cabeamento estruturado; acompanhar o desempenho dos sistemas, softwares e equipamentos em uso, definindo soluções para sua otimização ou substituição; desenvolver estudos técnicos para redução de custos, implantação de novos métodos e sistemas de trabalho; executar tarefas de suporte ao desenvolvimento, implementação, manutenção e performance dos sistemas em banco de dados, e executar o trabalho de manutenção e performance dos gerenciadores de banco de dados; projetar, especificar e coordenar o desenvolvimento, a implantação e a manutenção de projetos nas áreas de redes, teleprocessamento, sistemas operacionais, Data Center e segurança da informação, efetuando entre outras ações, levantamento e definição de soluções, com especificação de hardware e software, condições gerais para a operação dos processos e acompanhamento das condições de sua implantação; desempenhar outras atividades afins ao cargo.

Série de Classes	Pré-requisitos
CLASSE I	<ul style="list-style-type: none"> • Certificado de curso de ensino superior, com registro Profissional no Estado de Goiás; • Aprovação em concurso público para ingresso no cargo.
CLASSE II	<ul style="list-style-type: none"> • Realização de 100 horas de curso de aprimoramento na área.
CLASSE III	<ul style="list-style-type: none"> • Realização de de Pós-Graduação “Lato Sensu” na área, com no mínimo 360 horas.

Carga horária: 40 horas

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO CIENTÍFICO

TÍTULO DO CARGO: CONTADOR

Descrição do cargo:

Desempenhar atividades na organização do serviço de contabilidade em geral, procedendo ao registro e o controle dos fatos contábeis, para possibilitar o controle contábil e orçamentário, executar a escrituração atentando para a transcrição correta dos dados contidos nos documentos originais, para atender as exigências legais e administrativas; conferir e contabilizar recebimentos e pagamentos, montando rigorosamente em dia o controle das contas fiscais, faturas e demais documentos inerentes à área contábil, organizar e apresentar relatórios, boletins, balancetes, balanços e outros documentos que fizeram necessários, acompanhar e conferir a execução orçamentária; proceder o levantamento e débito e crédito, de acordo com a codificação, para controle e cumprimento do Plano de Contas, classificar e avaliar despesas institucionais, segundo sua natureza, montando prestações de contas, obedecendo a critérios legais, para envio a órgão competente; elaborar demonstrativos mensais, trimestrais, semestrais e anuais de despesas em geral; contabilizar o orçamento, acompanhar sua execução e controlar suas documentações; contabilizar sintética e analiticamente os depósitos bancários efetuados em conta do órgão, bem como as emissões de saque. Realizar serviços contábeis próprios da Administração Pública, participar da formulação da política tarifária, acompanhar a execução orçamentária e fiscal, apresentar a LDO e o PPA, organizar e acompanhar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas, elaborar todos os relatórios contábeis e envia-los para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás nas datas previstas para a prestação de contas, empenhar as despesas mensais, apresentar proposta e procedimentos no sentido de implementar melhorias e da adequação à legislação vigente; colaborar com a elaboração de projetos de Leis. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

Série de Classes	Pré-requisitos
CLASSE I	<ul style="list-style-type: none"> • Certificado de curso de ensino superior em Ciências Contábeis, com registro profissional no Estado de Goiás. • Aprovação em concurso público para ingresso no cargo.
CLASSE II	<ul style="list-style-type: none"> • Realização de 100 horas de curso de aprimoramento na área.
CLASSE III	<ul style="list-style-type: none"> • Realização de Pós-Graduação “<i>Lato Sensu</i>” na área, com no mínimo 360 horas.

Carga horária: 40 horas

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO CIENTÍFICO

TITULO DO CARGO: COORDENADOR DO LAR TRANSITÓRIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES:

Descrição do Cargo:

São atribuições do Coordenador do Lar Transitório de Crianças e Adolescentes; gestão da entidade, elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do projeto Político-Pedagógico do serviço; organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos; articulação com a rede de serviços; articulação com o sistema de

Garantia de Direitos; demais atividades inerentes à competência da Secretaria Municipal de Ação Social, que lhes forem atribuídas em regulamento;

Série de Classes	Pré-requisitos
CLASSE I	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Superior e experiência em função congênere; • Experiência na área e amplo conhecimento da rede de proteção À infância e juventude de políticas públicas e da rede de serviços da cidade e região; • Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	<ul style="list-style-type: none"> • Participação de no mínimo 100 horas de cursos de aprimoramento na área.
CLASSE III	<ul style="list-style-type: none"> • Curso de Pós-Graduação “<i>Lato Sensu</i>”, na área, com no mínimo 360 horas.

Carga Horária Semanal: 40 horas.

ANEXO III da Lei 1.366/2008

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO CIENTÍFICO

TÍTULO DO CARGO: ADVOGADO

Descrição do Cargo:

Exercer atividades de natureza jurídica, promovendo as defesas judiciais e administrativas do Poder Executivo de Mineiros, após análise de fatos em face da norma legal vigente; representando-o e assistindo-o judicialmente, inclusive em audiências e sustentações em todas as instâncias e tribunais, ministério público e outras repartições públicas; elaborando projetos de leis, pareceres, contratos, convênios; prestando assessoria jurídica aos órgãos da Administração Municipal; desempenhar outras atividades afins ao cargo.

Série de Classes	Pré-requisitos
CLASSE I	<ul style="list-style-type: none"> • Certificado de curso de ensino superior, com habilitação em Bacharel em Direito, com registro profissional em Goiás; • Aprovação em concurso público para ingresso no cargo.
CLASSE II	<ul style="list-style-type: none"> • Realização de 100 horas de curso de aprimoramento na área.
CLASSE III	<ul style="list-style-type: none"> • Realização de de Pós-Graduação “<i>Lato Sensu</i>” na área, com no mínimo 360 horas.

Carga Horária: 20 horas

Art. 3º Ficam alterados os anexos VI da Lei 1.363/2008, e anexo IV da Lei 1.366/2008, da seguinte forma:

**GRUPO OCUPACIONAL:
ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E OPERACIONAL**

TABELA I

- N 01 - (...)
- Auxiliar de Cuidador Classe I
- N 02 - (...)
- Cuidador Classe I
- Monitor de Programa Classe I
- N 03 - (...)
- Auxiliar de Cuidador Classe II
- N 04 - (...)
- Cuidador Classe II
- Monitor de Programa Classe II
- N 05 - (...)
- Auxiliar de Cuidador Classe III
- N 06 - (...)
- Cuidador Classe III
- Monitor de Programa Classe III
- Técnico em Edificações Classe I
- (...)
- N 08 - (...)
- Técnico em Edificações Classe II
- (...)
- N 10 - (...)
- Técnico em Edificações Classe III

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO CIENTÍFICO

TABELA II

- N 01 - (...)
- Analista de Sistema Classe I
- Analista de Suporte Classe I
- Coordenador do Lar Transitório Classe I
- N 02 - (...)
- Analista de Sistema Classe II
- Analista de Suporte Classe II
- Coordenador do Lar Transitório Classe II
- N 03 - (...)
- Analista de Sistema Classe III
- Analista de Suporte Classe III
- Coordenador do Lar Transitório Classe III
- Contador Classe I
- N 04 - (...)
- Contador Classe II
- N 05 - (...)
- Contador Classe III

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO CIENTÍFICO

TABELA III

- N 01 - (...)
- Advogado Classe I
- N 02 - (...)
- Advogado Classe II
- N 03 - (...)
- Advogado Classe III

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Publique-se. Registre-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MINEIROS, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze (25. 11. 2011).

NEIBA MARIA MORAES BARCELOS
Prefeita do Município de Mineiros (GO)